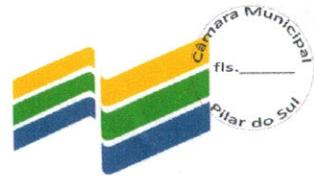




# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 20 /2023

De 20 de março de 2023



### **DISPÕE SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA CRIANÇAS MATRICULADAS NO SISTEMA EDUCACIONAL PÚBLICO INSTALADO NA CIDADE DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Todas as crianças matriculadas em escolas públicas na cidade de Pilar do Sul têm o direito ao transporte escolar gratuito fornecido pelo Poder Público Municipal, nos trajetos de ida e volta das residências para as escolas, em horários compatíveis com a entrada e saída das escolas.

Parágrafo único - Considera-se criança, para fins desta Lei, o indivíduo com idade assim classificada pela Lei nº 8.069/80 – Estatuto da Criança e Adolescente.

**Art. 2º** - Todos alunos matriculados em escolas públicas na cidade de Pilar do Sul com deficiência, com doenças graves, com transtorno do espectro autista ou com dificuldade de locomoção são detentores do mesmo direito previsto no artigo 1º desta Lei, independentemente de idade.

Parágrafo único - Considera-se doença grave a classificação prevista na Lei Federal nº 8.213/91 e demais normativos que venha a substituí-la ou complementá-la.

**Art. 3º** - Os pais ou responsáveis legais dos alunos são incumbidos pela condução desses aos locais de parada dos veículos de transporte escolar, bem como pelo embarque e desembarque dos alunos. Nas escolas, as empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar ou servidores dos recintos escolares são os responsáveis pelo embarque e desembarque dos alunos.

**Art. 4º** - Os serviços de transporte poderão ser executados de maneira direta ou indireta, por meio de licitação, por opção da administração municipal.

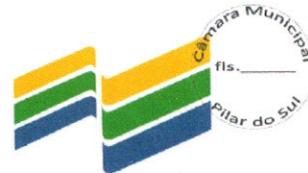


# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

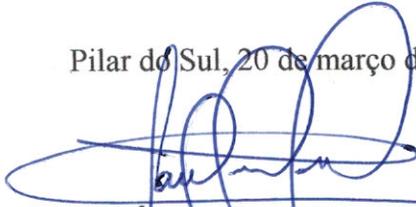
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

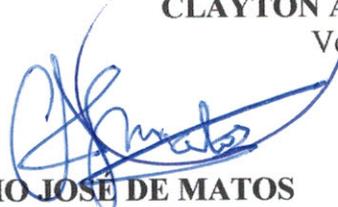


**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

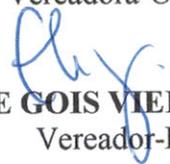
Pilar do Sul, 20 de março de 2023.

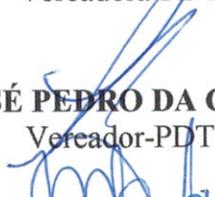
  
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Vereador-PSD

  
**ANTONIO JOSÉ DE MATOS**  
Vereador-UNIÃO

  
**CLÁUDIA MARIA DE B. GARCIA**  
Vereadora-UNIÃO

  
**ELAINE NOGUEIRA RAMOS**  
Vereadora-PDT

  
**ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR**  
Vereador-PDT

  
**JOSÉ PEDRO DA CRUZ**  
Vereador-PDT

  
**LUIZ ANTONIO BRISOLA**  
Vereador-PSDB

  
**MARIA DE FÁTIMA DE C. NUNES**  
Vereadora-PSDB

  
**MIGUEL GUEDES DE CARVALHO**  
Vereador-PSDB

  
**SILVIO TSUTOMU YASUDA**  
Vereador-PSD

  
**VAGNER BATISTA DE O. MACHADO**  
Vereador-MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 20 /2023

De 20 de março de 2023

**DISPÕE SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA CRIANÇAS MATRICULADAS NO SISTEMA EDUCACIONAL PÚBLICO INSTALADO NA CIDADE DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, viemos apresentar esse projeto no intuito de cooperar com o Poder Executivo para solucionar um problema social que se implantou em nosso município, qual seja, o transporte escolar.

São inúmeros os casos de mães, pais e parentes de crianças reclamando que a administração (estadual e municipal) implantou uma regra a qual determina que transporte somente seria deferido para alunos que morassem a uma distância de mais de 2.000m das escolas. Ocorre que, tal regra não contempla as inúmeras situações que ocorrem no município, como avenidas com trânsito perigoso para crianças atravessarem, locais com alta criminalidade e outras particularidades.

Ademais, o município oferece transporte (sem custo) para estudantes matriculados em universidades de cidades vizinhas, por que não deveria atender – com primariedade – as tenras crianças. Afinal, primeiro o município tem que atender a base escolar e somente depois o nível superior.

Diante do exposto e, pela importância, oportunidade e relevância do tema, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta propositura.

Pilar do Sul, 20 de março de 2023.

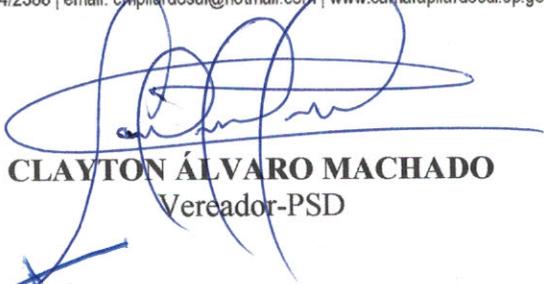


# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cm.pilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

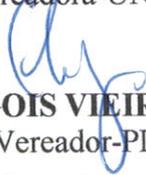


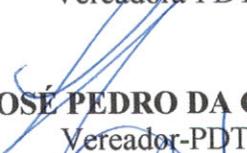
  
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Vereador-PSD

  
**ANTONIO JOSÉ DE MATOS**  
Vereador-UNIÃO

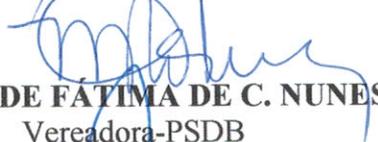
  
**CLÁUDIA MARIA DE B. GARCIA**  
Vereadora-UNIÃO

  
**ELAINE NOGUEIRA RAMOS**  
Vereadora-PDT

  
**ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR**  
Vereador-PDT

  
**JOSÉ PEDRO DA CRUZ**  
Vereador-PDT

  
**LUIZ ANTONIO BRISOLA**  
Vereador-PSDB

  
**MARIA DE FÁTIMA DE C. NUNES**  
Vereadora-PSDB

  
**MIGUEL GUEDES DE CARVALHO**  
Vereador-PSDB

  
**SILVIO TSUTOMU YASUDA**  
Vereador-PSD

  
**VAGNER BATISTA DE O. MACHADO**  
Vereador-MDB